



EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP. LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192, de 05 de agosto de 2015.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/06. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Fornecimento de toneres e cartuchos de tinta originais, pretos e coloridos, e cabeças de impressão, para as impressoras e multifuncionais da Câmara Municipal de Americana.

LOCAL: Câmara Municipal de Americana, Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol.

CRENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA: 14 (quatorze) de outubro de 2015, às 14h30min.

Acha-se aberta na Câmara Municipal de Americana, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**, Processo Administrativo nº 192, de 26 de 05 de agosto de 2015, do tipo **Menor Preço por Lote**, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/06. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento de toneres e cartuchos de tinta originais, dos produtos a que se refere o item 1 deste Instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro, Senhor Gilberto Hackmann, nomeado pela Portaria nº 125, de 1º de agosto de 2015, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela equipe de apoio.

Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

- I -** Descrição do Objeto;
- II -** Planilha Proposta;
- III -** Credenciamento;
- IV -** Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- V -** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VI -** Minuta de Contrato;
- VII -** Termo de Ciência e de Notificação.

1- DO OBJETO

1.1- Fornecimento de toneres e cartuchos de tinta originais, pretos e coloridos, e cabeças de impressão, para as impressoras e multifuncionais da Câmara Municipal de Americana, nas quantidades e especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1- As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

01.031.0002.2.002 - 01.02 - 3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (Conforme a LCF nº 147/2014).

3.1- Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.

3.2- Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1- Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.2.2- Empresa de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.3- Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nesta licitação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

3.3.1- de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.3.2- que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.3.3- de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.3.4- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.5- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.6- constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

3.3.7- que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.3.8- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.3.9- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.3.10- constituída sob a forma de sociedade por ações.



Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

3

3.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo V deste Edital, facultado à Câmara Municipal de Americana se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- É obrigatório o credenciamento para participação do representante da empresa, conforme consta do Anexo III, no ato de apresentação dos envelopes.

4.2- O licitante deverá apresentar em separado dos envelopes a “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, conforme consta do Anexo IV, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

5- DA SESSÃO PÚBLICA

5.1- A Sessão Pública será realizada no **dia 14 (quatorze) de outubro de 2015, a partir das 14h30min**, no Auditório localizado no prédio da Câmara Municipal de Americana, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo.

5.2- Aberta a Sessão Pública, inicia-se a fase de credenciamento, período que os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro a documentação prevista para o credenciamento (Anexos III e IV) e envelopes 1 e 2, proposta comercial e documentação, respectivamente.

5.3- Depois de declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos demais envelopes de empresas licitantes.

5.4- Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta deverá ser digitada ou datilografada em impresso próprio da empresa, em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido no Anexo II, redigida em português, contendo a firma ou razão social, endereço completo do licitante, nome, RG, e endereço do signatário, tudo de modo legível, sem emendas, rasuras e/ou condições escritas à margem ou nas entrelinhas e numeradas sequencialmente da 1ª à última folha. Deverá ser rubricada em todas suas folhas, assinada, a última, pelo representante legal, e apresentada em envelope fechado, opaco e indevassável.

6.2- A proposta deverá conter:

a) Número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual;



b) O preço unitário e total para cada item dos produtos constantes do Anexo I deste Edital, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data estabelecida para apresentação das propostas, considerando a previsão inflacionária, todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, de acordo com o Anexo II deste Edital.

c) Descrição completa e detalhada dos produtos, na forma solicitada no Anexo II;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Prazo de validade dos produtos, que deverá ser de, no mínimo, 6 meses.

f) Data e assinatura do responsável pela empresa.

g) Na proposta de preço, a licitante deverá considerar que as quantidades informadas no Anexo I são estimativas e servem para que as empresas interessadas possuam uma previsão da quantidade a ser fornecida e entregue, podendo, portanto, ser alteradas e/ou suprimidas durante a vigência do contrato, visando ao melhor atendimento às necessidades da **CÂMARA**;

h) Na proposta de preço, a licitante deverá considerar que a entrega dos cartuchos será parcelada, mediante emissão de Pedido de Mercadorias pela Coordenadoria de Informática da **CÂMARA**;

i) Na proposta de preço, a licitante deverá considerar que a **CÂMARA** não se obriga a requisitar todas as quantidades estimadas no Anexo I

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1- Apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

7.2.1- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade.

7.2.2- Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.

7.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.2.5- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Os envelopes propostas das empresas que apresentaram a “declaração de atendimento aos requisitos de habilitação” serão abertos a seguir no mesmo local.

8.2- As propostas, conforme Anexo II, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos credenciados presentes.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

6

8.3- A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente em relação às especificações técnicas dos produtos solicitados.

8.4- As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

8.4.1- O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.

8.4.2- O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1- Estiverem preenchidas em papel de fac-símile;

8.5.2- Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte;

8.5.3- Apresentarem marcas e modelos cujas especificações não atendam às exigidas no Edital;

8.5.4- Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;

8.5.5- Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

8.5.6- Apresentarem preços superiores em relação aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7- Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.8- Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.

8.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10- O licitante vencedor no sorteio, conforme previsto no item anterior, poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Visando à celeridade do processo, o Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos de redução de preços.

8.12- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.



8.13.1- Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na presença dos licitantes.

8.14- A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.

8.15- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente e apurada mediante prévia pesquisa realizada pela Câmara Municipal.

8.18- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

8.19- O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da Sessão Pública do Pregão, quando houver alteração do valor inicialmente proposto, decorrente das etapas de lances e negociação, nova proposta comercial readequando os valores dos itens de acordo com o valor final obtido, salvo se for item único.

8.19.1- Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.19, no prazo ali mesmo assinalado, os valores unitários e totais finais válidos para a contratação serão apurados pela Câmara Municipal de Americana, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total mensal oferecido na proposta inicial e o preço total mensal final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos valores unitários e totais ofertados na referida proposta.

8.20- Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

9- IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar as falhas ou irregularidades fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

9.2- Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, os quais deverão ser protocolizados na secretaria da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 9 às 17h, dirigidos ao Presidente da Câmara e ao Pregoeiro.

9.3- O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9 às 11h e das 13 às 16h.

10- RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



10.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, devendo ser adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo para a homologação.

10.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

10.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

11.1- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2- Encarregar-se das operações de entrega dos produtos fornecidos;

11.3- Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.

11.4- O faturamento deverá ser em nome do licitante vencedor, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

12- FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1- A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo VI), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.2- Prazo para assinatura do Contrato: fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

12.3- A quantidade dos produtos contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I deste Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4- O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5- Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58 - II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13- DA ENTREGA

13.1- Os toneres e cartuchos de tinta originais e as cabeças de impressão deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro horas) após a requisição pela Coordenadoria de Informática, no local a ser indicado pela Câmara Municipal de Americana.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



14.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Câmara Municipal de Americana, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, contendo a discriminação e quantidades dos cartuchos solicitados e entregues à Câmara e do termo de recebimento dos produtos.

15- DOS REAJUTES

15.1- Os preços propostos deverão ser fixos, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em lei.

16- DAS SANÇÕES

16.1- São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas neste edital;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de o licitante não comprovar as condições de habilitação após o prazo concedido pelo Pregoeiro;

16.2- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta Licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

17.2- A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

17.3- A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e na concordância dos termos da minuta do contrato (Anexo VI), bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

17.4- O licitante participante desta licitação, mediante a apresentação de proposta, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta apresentada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3.1 deste Edital, bem como declara o atendimento à Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII, "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos").

17.5- O Pregoeiro poderá efetuar diligências, se necessário e em qualquer fase da licitação, para verificação de atendimento de cláusulas deste Edital, principalmente das características contidas no Anexo I e da



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

10

compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.

17.6- Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

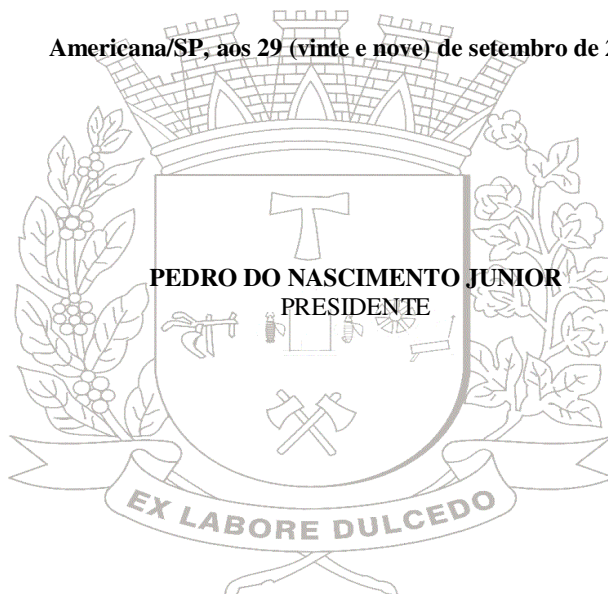
17.7- O Edital poderá ser consultado ou retirado, na íntegra, na Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal ou no site www.camara-americana.sp.gov.br.

18- DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

18.1- As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta Licitação no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal, através do telefone (19) 3472-9700 ou ainda através do seguinte email licitacao@camara-americana.sp.gov.br.

18.2- Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado em resumo no site da Câmara Municipal de Americana e no jornal oficial contratado.

Americana/SP, aos 29 (vinte e nove) de setembro de 2015.





ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

LOTE 1: Toner e cartuchos de tinta originais, pretos e coloridos, e cabeças de impressão, para impressoras, conforme quantidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES(*)	
			MÊS	12 MESES
1	CB435	Tôner Original Preto p/ impressora HP.	6	72
2	CE285A	Tôner Original Preto p/ impressora HP.	5	60
3	CB-540A	Tôner Original Preto p/ impressora HP.	2	24
4	CB-541A	Tôner Original Colorido p/ impressora HP.	1	12
5	CB-542A	Tôner Original Colorido p/ impressora HP.	1	12
6	CB-543A	Tôner Original Colorido p/ impressora HP.	1	12
7	106R1631	Tôner Original Preto p/ impressora XEROX.	1	12
8	106R1632	Tôner Original Colorido p/ impressora XEROX.	1	12
9	106R1633	Tôner Original Colorido p/ impressora XEROX.	1	12
10	106R1634	Tôner Original Colorido p/ impressora XEROX.	1	12
11	74XL CB335WB	Cartucho Original Preto p/ impressora HP.	1	12
12	75XL CB337WB	Cartucho Original Colorido p/ impressora HP.	1	12
13	C4844A	Cartucho Original Preto p/ impressora HP.	1	12
14	C4836A	Cartucho Original Azul p/ impressora HP.	1	12
15	C4837A	Cartucho Original Magenta p/ impressora HP.	1	12
16	C4838A	Cartucho Original Amarelo p/ impressora HP.	1	12
17	C4810A, C4811A, C4812A e C4813A	Cabeça de Impressão Preto e Colorido p/ impressora HP.	1	12
18	CN045AL	Cartucho Original Preto p/ impressora HP.	1	12
19	CN046AL	Cartucho 951 XL Azul p/ impressora HP.	1	12
20	CN047AL	Cartucho 951 XL Magenta p/ impressora HP.	1	12
21	CN048AL	Cartucho 951 XL Amarelo p/ impressora HP.	1	12

(*) Quantidades Estimadas

LOTE 2: Toner original, para impressoras/copiadoras multifuncionais, conforme quantidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES(*)	
			MÊS	12 MESES
1	X654X11B	Toner Original Preto p/ impressora Lexmark.	2	24
2	60F4H00	Toner Original Preto p/ impressora Lexmark.	2	24
3	TN580	Toner Original Preto p/ impressora Brother.	1	12

(*) Quantidades Estimadas

1.1) O fornecimento dos toneres, cartuchos de tinta e das cabeças de impressão deverão ser identificados e discriminados em Pedido de Mercadorias emitidos pela Coordenadoria de Informática da Câmara Municipal de Americana.

1.1.1) No Pedido serão mencionados o nome do produto e a quantidade a ser fornecida, o número do item e as suas especificações técnicas, o valor unitário, o prazo de entrega e outras condições pertinentes.

1.1.2) Quaisquer modificações relativas ao Pedido de Mercadoria dar-se-ão através da emissão de uma nova versão do referido Pedido, que conterá as alterações a serem realizadas.



1.1.3) Somente serão aceitos toneres, cartuchos de tinta e cabeças de impressão originais do fabricante das impressoras. Não serão aceitos toneres, cartuchos de tinta e cabeças de impressão remanufaturados, compatíveis ou de marca diferente da impressora.

1.2) Os produtos constantes do Pedido de Mercadorias deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro horas) após a requisição pela Coordenadoria de Informática da Câmara Municipal de Americana.

1.3) O licitante contratado deverá fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantidades definidas nos Pedidos de Mercadorias, bem como adotar as normas técnicas atinentes à fabricação dos mesmos.

1.4) Os toneres e cartuchos de tinta originais e as cabeças de impressão a serem fornecidos que apresentarem defeito, o licitante contratado deverá realizar a substituição no prazo de 48h (quarenta e oito) horas após a devida comunicação da Câmara Municipal de Americana.

1.5) No prazo de análise, que será de 24h (vinte e quatro) horas, o licitante contratado substituirá o produto por outro até que seja verificada formalmente a origem do problema ou dano.

1.6) Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Americana, localizada na Praça Divino Salvador, 5 - Bairro Girassol - Americana, SP, ou em outro endereço por ela indicada, mediante prévio aviso escrito.

1.7) As quantidades informadas nos lotes 1 e 2 deste Anexo são estimativas e servem para que as empresas interessadas possuam uma previsão da quantidade a ser fornecida e entregue, podendo, portanto, ser alteradas e/ou suprimidas durante a vigência do contrato, visando o melhor atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Americana.

1.8) A quantidade dos produtos contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

2) A CÂMARA possui atualmente 43 (quarenta e três) impressoras e multifuncionais, alocadas em diferentes setores e cadastradas no patrimônio da Câmara Municipal de Americana, de acordo com a relação contida no Item 2.1 deste Anexo.

2.1) A relação de impressoras para fornecimento dos toneres, dos cartuchos de tinta originais e das cabeças de impressão, somente a título informativo são as seguintes:

ORDEM	MODELO	PATRIMÔNIO
1	HP LASERJET P1005	4253
2	HP LASERJET P1005	4254
3	HP LASERJET P1005	4255
4	HP LASERJET P1005	4256
5	HP LASERJET P1005	4257
6	HP LASERJET P1005	4258
7	HP LASERJET P1005	4259
8	HP LASERJET P1005	4260
9	HP LASERJET P1005	4261
10	HP LASERJET P1005	4262
11	HP LASERJET P1005	4263



12	HP LASERJET P1005	4264
13	HP LASERJET P1005	4265
14	HP LASERJET P1005	4266
15	HP LASERJET P1005	4267
16	HP LASERJET P1005	4268
17	HP DESKJET 4260	4269
18	HP DESKJET 4260	4270
19	HP DESKJET 4260	4271
20	HP DESKJET 4260	4272
21	HP LASERJET CMI 1312	4580
22	HP LASERJET CMI 1312	4581
23	HP BUSINESS 2800	4868
24	HP BUSINESS 2800	4869
25	HP LASERJET M1132	4887
26	HP LASERJET P1102	5317
27	HP LASERJET P1102	5318
28	HP LASERJET P1102	5319
29	HP LASERJET P1102	5320
30	HP LASERJET P1102	5321
31	HP LASERJET P1102	5322
32	HP LASERJET P1102	5727
33	HP LASERJET P1102	5728
34	HP LASERJET P1102	5729
35	HP LASERJET M1132	5732
36	HP LASERJET M1132	5733
37	XEROX LASER 6010DN	5734
38	HP OFFICEJET P8100	5735
39	LEXMARK X656DN	4889
40	LEXMARK X656DN	5138
41	LEXMARK MX310DN	5730
42	LEXMARK MX310DN	5731
43	BROTHER MFC8860	3126

3) Informações Complementares:

3.1) Nenhum produto ou eventual serviço executado será recebido pela Câmara Municipal de Americana sem estar devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal.

3.2) Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Câmara Municipal de Americana, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do termo de recebimento dos produtos.

3.3) O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Câmara Municipal de Americana e de acordo com a legislação vigente.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

14

ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

LOTE 1: Toner e cartuchos de tinta originais, pretos e coloridos, e cabeças de impressão, para impressoras, conforme quantidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES(*)		VALORES (R\$)	
			MÊS	12 MESES	UNIT.	TOTAL
1	CB435	Tôner Original Preto p/ impressora HP.	6	72		
2	CE285A	Tôner Original Preto p/ impressora HP.	5	60		
3	CB-540A	Tôner Original Preto p/ impressora HP.	2	24		
4	CB-541A	Tôner Original Colorido p/ impressora HP.	1	12		
5	CB-542A	Tôner Original Colorido p/ impressora HP.	1	12		
6	CB-543A	Tôner Original Colorido p/ impressora HP.	1	12		
7	106R1631	Tôner Original Preto p/ impressora XEROX.	1	12		
8	106R1632	Tôner Original Colorido p/ impressora XEROX.	1	12		
9	106R1633	Tôner Original Colorido p/ impressora XEROX.	1	12		
10	106R1634	Tôner Original Colorido p/ impressora XEROX.	1	12		
11	74XLCB335 WB	Cartucho Original Preto p/ impressora HP.	1	12		
12	75XL CB337WB	Cartucho Original Colorido p/ impressora HP.	1	12		
13	C4844A	Cartucho Original Preto p/ impressora HP.	1	12		
14	C4836A	Cartucho Original Azul p/ impressora HP.	1	12		
15	C4837A	Cartucho Original Magenta p/ impressora HP.	1	12		
16	C4838A	Cartucho Original Amarelo p/ impressora HP.	1	12		
17	C4810A, C4811A, C4812A e C4813A	Cabeça de Impressão Preto e Colorido p/ impressora HP.	1	12		
18	CN045AL	Cartucho Original Preto p/ impressora HP.	1	12		
19	CN046AL	Cartucho 951 XL Azul p/ impressora HP.	1	12		
20	CN047AL	Cartucho 951 XL Magenta p/ impressora HP.	1	12		
21	CN048AL	Cartucho 951 XL Amarelo p/ impressora HP.	1	12		



TOTAL.....:

(*) Quantidades Estimadas

LOTE 2: Toneres originais, para impressoras/copiadoras multifuncionais, conforme quantidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES(*)		VALORES (R\$)	
			MÊS	12 MESES	UNIT	TOTAL
1	X654X11B	Toner Original Preto p/ impressora Lexmark.	2	24		
2	60F4H00	Toner Original Preto p/ impressora Lexmark.	2	24		
3	TN580	Toner Original Preto p/ impressora Brother.	1	12		
TOTAL.....:						

- Número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual;
- Informação dos preços unitários e totais para cada item constante da planilha acima;
- Descrição completa e detalhada dos produtos, de acordo com a planilha acima;
- Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Prazo de Garantia: mínimo de 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação e funcionamento.
- Data e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO III

CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes 1 e 2, os documentos abaixo relacionados, em original acompanhado de cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou por cópia autenticada em cartório:

1.1.1- Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou consolidado, devidamente registrado;

1.1.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, o licitante deverá juntar documento que comprove o seu enquadramento fiscal.

1.1.3- No caso de sociedade por ações, ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, acompanhada da documentação exigida no item 1.1.2 deste Anexo;

1.1.4- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.1.5- Cópia do cartão do CNPJ/MF, emitido pela Receita Federal do Brasil;

1.2- Tratando-se de procurador:

1.2.1- Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório ou documento de credenciamento do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

1.3- O representante do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

1.4- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

1.5- O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item 1.1 deste Anexo, deverão ser apresentados ao Pregoeiro pelo portador antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos.

2- O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento de seu representante, em separado dos envelopes-proposta, o documento de “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 /2015.**

Declaro, para todos os fins e especialmente para participação na licitação Pregão Presencial nº 006/2015, que a proposta apresentada pela empresa..... atende a todos os requisitos de habilitação do Edital.

Americana, aos (data)





PREGÃO PRESENCIAL 006/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

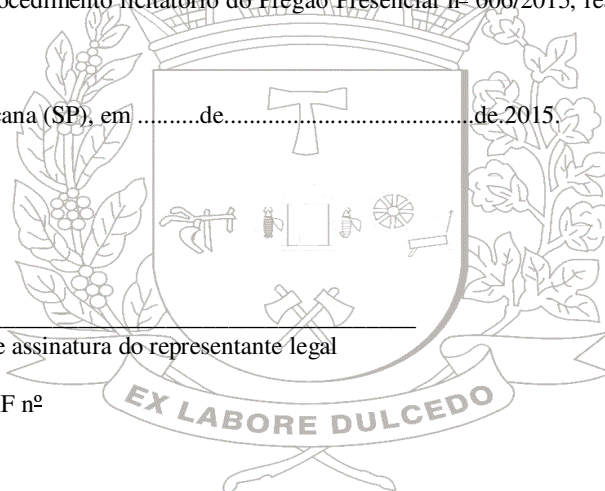
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 006/2015, realizado pela Câmara Municipal de Americana.

Americana (SP), emde.....de.2015.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF/MF nº





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo Administrativo CMA nº 192, de 05 de agosto de 2015 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 006/2015)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente **“CÂMARA”**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR**, e de outro lado à empresa, com sede localizada na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor, que ajustam o seguinte Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO DO CONTRATO**

1.1- A CONTRATADA se obriga a fornecer toneres e cartuchos de tinta originais, pretos e coloridos e cabeças de impressão, conforme sua Proposta Comercial de fls. (Lotes nºs), na seguinte conformidade:

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES(*)		VALORES (R\$)	
			MES	12 MESES	UNIT.	TOTAL
1	CB435	Tôner Original Preto p/ impressora HP.				
2	CE285A	Tôner Original Preto p/ impressora HP.				
3	CB-540A	Tôner Original Preto p/ impressora HP.				
4	CB-541A	Tôner Original Colorido p/ impressora HP.				
5	CB-542A	Tôner Original Colorido p/ impressora HP.				
6	CB-543A	Tôner Original Colorido p/ impressora HP.				
7	106R1631	Tôner Original Preto p/ impressora XEROX.				
8	106R1632	Tôner Original Colorido p/ impressora XEROX.				
9	106R1633	Tôner Original Colorido p/ impressora XEROX.				
10	106R1634	Tôner Original Colorido p/ impressora XEROX.				
11	74XL CB335WB	Cartucho Original Preto p/ impressora HP.				
12	75XL CB337WB	Cartucho Original Colorido p/ impressora HP.				
13	C4844A	Cartucho Original Preto p/ impressora HP.				



14	C4836A	Cartucho Original Azul p/ impressora HP.				
15	C4837A	Cartucho Original Magenta p/ impressora HP.				
16	C4838A	Cartucho Original Amarelo p/ impressora HP.				
17	C4810A, C4811A, C4812A e C4813A	Cabeça de Impressão Preto e Colorido p/ impressora HP.				
18	CN045AL	Cartucho Original Preto p/ impressora HP.				
19	CN046AL	Cartucho 951 XL Azul p/ impressora HP.				
20	CN047AL	Cartucho 951 XL Magenta p/ impressora HP.				
21	CN048AL	Cartucho 951 XL Amarelo p/ impressora HP.				
22	X654X11B	Toner Original Preto p/ impressora Lexmark.				
23	60F4H00	Toner Original Preto p/ impressora Lexmark.				
24	TN580	Toner Original Preto p/ impressora Brother.				
TOTAL.....:						

1.1.1- As quantidades informadas no item anterior são estimativas de consumo dos toneres e dos cartuchos de tinta originais e das cabeças de impressão durante a vigência do contrato, não obrigando a CÂMARA a solicitar a totalidade ali estabelecida;

1.1.2- A quantidade dos produtos contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1.3- Somente serão aceitos toneres, cartuchos de tinta e cabeças de impressão originais do fabricante das impressoras. Não serão aceitos toneres, cartuchos de tinta e cabeças de impressão remanufaturados, compatíveis ou de marca diferente da impressora.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1- Os toneres e cartuchos de tinta originais e as cabeças de impressão, objeto deste Contrato, serão identificados e discriminados em Pedido de Mercadorias emitidos pela CÂMARA e aceito pela CONTRATADA.

2.2- No Pedido serão mencionados o nome do produto e a quantidade a ser fornecida, o número do item e as suas especificações técnicas, o valor unitário, o prazo de entrega e outras condições pertinentes.

2.3- Quaisquer modificações relativas ao Pedido de Mercadoria dar-se-ão através da emissão de uma nova versão do referido Pedido, que conterá as alterações a serem realizadas.



2.4- A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantidades definidas nos Pedidos de Mercadorias, bem como adotar as normas técnicas atinentes à fabricação dos produtos.

2.5- Os produtos constantes do Pedido de Mercadorias deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro horas) após a requisição pela Coordenadoria de Informática da **CÂMARA**.

2.6- Os produtos deverão ser entregues na sede da **CÂMARA**, localizada na Praça Divino Salvador, nº 5 - Bairro Girassol, Americana, SP, CEP 13.465-689, ou em outro endereço por ela indicada, mediante prévio aviso escrito.

2.7- Nenhum produto ou serviço executado será recebido pela **CÂMARA** sem estar devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA GARANTIA**

3.1- Para os produtos que apresentarem defeito a **CONTRATADA** se obriga a substituir no prazo de 48h (quarenta e oito) horas após a devida comunicação da **CÂMARA**.

3.2- Ocorrendo eventual problema a **CÂMARA** comunicará imediatamente a **CONTRATADA**, que enviará no prazo de 48h um técnico para análise do dano.

3.2.1- A análise do problema será acompanhada pelo responsável da Unidade de Informática da **CÂMARA**.

3.3- No prazo de análise, que será de 24h (vinte e quatro) horas, a **CONTRATADA** substituirá o produto por outro até que seja verificada formalmente a origem do problema ou dano.

CLÁUSULA QUARTA **DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- O valor total estimado do presente Contrato será de até R\$ (.....).

4.2- No valor do Contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, despesas de locomoção de funcionários, de transporte das impressoras ao laboratório da **CONTRATADA** para execução de serviços de reparos e assistência técnica.

4.3- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela **CÂMARA**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, contendo a discriminação e quantidades dos cartuchos solicitados e entregues à **CÂMARA** e do termo de recebimento dos produtos.

4.4- As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária presente no Orçamento da **CÂMARA**:

01.031.001.2.002 - 3.3.90.30.00 Outras Despesas Correntes - Diretoria

CLAUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1- O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2- Na prorrogação será admitida apenas a atualização financeira do valor do contrato com base na variação dos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE, ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e o mês anterior ao do reajuste, observadas as regras estabelecidas na legislação vigente.



**CLAUSULA SEXTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES**

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, sem ônus, mediante prévio e expresso aviso de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, em caso de inadimplência contratual, mediante simples notificação pelas partes inocentes.

6.2- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CÂMARA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor dos produtos e serviços não entregues.

6.3- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6.3.1- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida de eventuais prejuízos, desde que devidamente comprovados.

6.3.2- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLAUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1- A Coordenadoria de Informática da **CÂMARA** responsabilizar-se-á pela administração do presente Contrato.

7.2- Este Contrato é firmado de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

7.3- Fica eleito o Foro do Município de Americana, Estado de São Paulo, como competente para solução de qualquer pendência decorrente do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lido e achado conforme, assinam as partes e as testemunhas este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor.

Americana (SP), aos de de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG

CONTRATADA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO X)**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: ____/2015. Processo Administrativo CMA nº 192, de 05 de agosto de 2015 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 006/2015).

OBJETO: Fornecimento de toneres e cartuchos de tinta originais, pretos e coloridos, e cabeças de impressão, para as impressoras e multifuncionais da Câmara Municipal de Americana.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Americana (SP), aos ____ de ____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.